



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 74/2017

Campo Largo, 02 de Outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação de Lei nº 88/2017 de autoria do ilustre Vereador Darci Andreassa, cuja súmula "Institui o Serviço de Guincho, Depósito e Guarda de Veículos Apreendidos ou Removidos em Razão de Infração prevista na Legislação de Trânsito de Campo Largo e cria Depósito Municipal."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,


Cláirton Darci Tummler
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor

MARCELO PUPPI

Prefeitura Municipal



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 24458/2017 Cód. Verificador: 8Q3W

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUB-ESTACAO DA ENOLOGIA
Cidade: Campo Largo
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (41) 3392-1717
E-mail: Não Informado
Assunto: GERAL
Subassunto: ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 04/10/2017 14:48
Previsão: 19/10/2017
1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CEP: 83.601-450
Estado: PR
Fone Cel.: Não Informado

Observação

REF OFÍCIO Nº 74/2017 - INDICAÇÃO DE LEI Nº 88/2017 - VEREADOR DARCI ANDREASSA

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.

VIVIAN LOURES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE